

**“QUANDO ESCREVO, ESCREVO COM SENTIMENTO, POR TER QUE  
PROVAR AO BRASIL, QUE KAINGANG, GUARANIS, SEM TERRA E  
NEGROS, TAMBÉM SÃO GENTES”:**

**Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio  
Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR**

**José Carlos Muniz**

Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável da Universidade Federal do Paraná – UFPR/Litoral. Licenciado em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR. Especialização em História, Arte e Cultura pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG; Especialização em História e Cultura Indígena e Afro-Brasileira pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA.  
muniznativofilho@yahoo.com.br

**RESUMO**

Mais de uma década após a criação da lei 10.639/03, que torna obrigatória a inclusão de História e Cultura Indígena, Africana e Afro-Brasileira no currículo escolar, este estudo analisa sua implementação no Colégio Estadual “Marcílio Dias”, instituição que recebe discentes indígenas, caiçaras e guaranis. A partir de ações pedagógicas nos últimos 05 anos que, visando a promoção da autoestima na evidência da contribuição étnica-cultural, a valorização da história local e o combate à prática do racismo, bem como a discriminação, impregnados na sociedade brasileira, serve de subsídio para o compromisso da escola com tais abordagens, fazendo-a, assim, cumprir seu papel na formação cidadã.

**Palavras-chave:** Educação; Diversidade; Lei 10.639/03; Ações Pedagógicas;

**“WHEN I WRITE, WRITE WITH FEELING BY HAVING TO PROVE TO  
BRAZIL, WHICH KAINGANG, GUARANI, WITHOUT LAND AND  
BLACK, ALSO GENTES”:**

**Subsidies on the applicability of Law 10.639/03 in State College 'Marcílio  
Dias'- middle and high school / Guaraqueçaba-PR.**

**ABSTRACT**

More than a decade after the creation of the law 10.639/03 mandating the inclusion of History and Indigenous Culture, African and Afro-Brazilian in the school curriculum, this study analyzes its implementation in State College "Marcilio Dias", an institution that receives indigenous students, caiçaras and Guarani. From pedagogical actions in the last five years, aimed at promoting self-esteem on the evidence of ethnic-cultural contribution, the appreciation of local history and combat the practice of racism and discrimination, impregnated in society Brazilian serves allowance for the school 's commitment to such approaches, making it thus fulfill its role in civic education.

**Keyword:** Education; Diversity; Law 10.639/03; Pedagogical Actions.

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.  
*José Carlos Muniz*

## INTRODUÇÃO

Durante séculos a prática da escravidão fora permitida em solo brasileiro e mesmo quando tivera sua proibição ainda subsistiu cerceando a liberdade daqueles cativos; Contemporaneamente, estes ainda são vitimados pela decorrente prática da discriminação e do racismo, impregnados na sociedade que, com visão eurocêntrica, menospreza suas contribuições em nossa formação sociocultural.

Caminhando no sentido de reconhecer e valorizar a luta destes povos pelos seus direitos, a implementação, tornando obrigatório o estudo de história e cultura Indígena, Africana e Afro-Brasileira, reascende o debate acerca das relações étnicas e, uma vez no espaço escolar, visa a formação cidadã, entendida como um direito igualitário.

É com pesar, que o poeta Ilton Gonçalves da Silva, professor da Comunidade Remanescente de Quilombo Batuva, em Guaraqueçaba, litoral norte do Paraná, em seus versos lamenta: *“quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, Sem terra e Negros, também são gentes”*, entoando a desigualdade e o preconceito incrustado na sociedade brasileira.

Conforme o Ministério da Educação (2006, p. 18), no Relatório do Comitê Nacional para Preparação da Participação Brasileira na III Conferência Mundial das Nações Unidas Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, se reconhece e se assume a responsabilidade histórica do Estado brasileiro “pelo escravismo e pela marginalização econômica, social e política dos descendentes de africanos”, pois o

Racismo e as práticas discriminatórias disseminadas no cotidiano brasileiro não representam simplesmente uma herança do passado. O racismo vem sendo recriado e realimentado ao longo de toda nossa história. Seria impraticável desvincular as desigualdades observadas atualmente dos quase quatro séculos de escravismo que a geração atual herdou.

Assim sendo, de acordo com Gomes (2005, p. 147), ao “concordarmos com o fato de que o racismo existe na sociedade brasileira, concordamos que racismo está presente na escola brasileira”, rompendo com a hipocrisia e exigindo um posicionamento dos educadores frente a necessidade de combatê-lo, assumindo a escola enquanto espaço de sociabilização de uma diversidade de etnias.

No Estado do Paraná, os próprios intelectuais do ‘paranismo’ - movimento artístico-cultural-social que cria a ideia da formação do *“ser paranaense”*- originam, segundo Cruz e Simões (2010, p. 33), a “hegemonização do discurso de um Paraná formado por

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

matrizes étnicas europeias, desconsiderando a existência e as contribuições indígenas, africanas e afro-brasileiras na formação do Estado”.

Importante ressaltar que os quilombolas formam 85 comunidades mapeadas, que reproduzem costumes, tradições, regras de sociabilidade, significados, simbologias, enfim, uma cultura que é mesclada com traços indígenas e portugueses, porém, inferiorizada com a infeliz predominância da invisibilidade dos povos africanos que construíram grande parte deste estado, pois “há poucas referências à sua presença na formação do Paraná e menos ainda a respeito de sua contribuição para o seu desenvolvimento. É como se [...] tivessem desaparecidos após a “libertação” dos escravos” (ARAÚJO, 2008, p. 10). Sobre o desenvolvimento dessa rejeição, Silva (2005, p. 22) destaca que é estimulada pela “invisibilidade e o recalque dos valores históricos e culturais de um povo, bem como a inferiorização de seus atributos descritivos, através de estereótipos”, pois, segundo Passos (2011, p. 16), na organização escolar que predomina, ainda insiste

Em não permitir às crianças ou adolescentes a plena vivência de suas pluralidades de saberes, sua diversidade de raça e etnia, de gênero, de valores morais e religiosos, de sentimentos, desejos e fantasias. Essas dimensões fundamentais que dão sentido a vida, são dificultadas ainda mais no espaço da escola, se consideramos as meninas e meninos negros.

Os grupos étnico-raciais Remanescentes de Comunidades Quilombolas possuem, segundo o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, “trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção da ancestralidade negra, relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. São portadoras de uma herança de um legado cultural” e, de acordo com Both (2006, p. 52), não formam um único grupo homogêneo e isolado, pois agrupam

Diferentes grupos étnicos, com diferenciados referenciais históricos e culturais, que organizados sob uma forma específica, sob determinadas circunstâncias e contextos, conferem, uns aos outros, pertencimentos, filiações ou exclusões, a partir dos laços de parentesco e de vizinhança.

Uma vez comprovada a existência e organização de grupos quilombolas no Paraná e sua conseqüente discriminação no seio social, inclusive a escolar, intensificou-se a necessidade de políticas públicas de ações afirmativas, sendo criado no ano de 2005, pelo Governo do Estado, o GTCM (Grupo de Trabalho Clóvis Moura), que “vem rompendo com o pacto do histórico silêncio das elites” (CRUZ; SIMÕES, 2010, p. 34), buscando, através de levantamentos, reconhecer as comunidades, terras de quilombos, como parte do

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaçuquã-PR.

*José Carlos Muniz*

patrimônio cultural desses grupos negros e enquanto tais devem ser alvos de proteção por parte do Estado (INCRA, 2007).

“Estado multiétnico, com grande contingente de origem europeia como sempre conhecido, mas com uma população afrodescendente de tal porte que o faz ser o ‘estado negro do sul do país’, fez-nos ver o que era desconhecido” (LOBO, 2013, p. 150). Essa nova visão revelada sobre o Paraná, necessita também de abordagens didático-pedagógicas, como uma forma de também contribuir à extinção de estereótipos discriminatórios, cabendo, portanto, segundo o Ministério da Educação, “ligar essa experiência ao cotidiano escolar. Torná-las reconhecidas por todos os atores envolvidos com o processo de educação” (MEC, 2006, p. 20).

Nesse sentido fora sancionada a Lei Federal nº. 10.639/03, ratificada pela lei 11.645/08, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena nos conteúdos escolares, como mecanismo que visa proporcionar uma educação democrática, multicultural e pluriétnica, meta da política de ações afirmativas a combater as desigualdades, discriminações e o racismo historicamente construídos na sociedade brasileira, inclusive nos livros didáticos. Conforme Silva (2005, p. 23), “em virtude da importância que lhe é atribuída e do caráter de verdade que lhe é conferido, pode ser um veículo de expansão de estereótipos não percebidos pelo professor”. Assim, torna-se importante partir de abordagens pedagógicas afirmativas, fortalecendo a autoafirmação e autodeclaração do aluno como negro ou quilombola, contribuindo para a formação de novos cidadãos autônomos, participativos e críticos, que reconheçam e valorizem sua identidade, história, cultura, propiciando ambiente de igualdade, desmistificando a utópica ‘democracia racial’ existente no Brasil, conforme os Cadernos Temáticos História e Cultura Afro-brasileira e Africana: educando para as relações étnico-raciais (PARANÁ, 2006).

Mais de uma década já se passou após a implementação de tal legislação, mas sua aplicabilidade ainda é deficiente, pouco conhecida, uma vez que o Estado, conforme a LDB (1996), deveria priorizar a organização e execução de políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, porém, o que encontramos, em muitos casos, é uma escola *contendista* que, utilizando-se de material didático-pedagógico com abordagem histórico-cultural eurocêntrica, aliado a falta de formação específica docente na temática diversidade, resulta em não ter ‘saído do papel’ ações efetivas.

Conforme o Ministério da Educação é “imprescindível, portanto, reconhecer o problema e combatê-lo no espaço escolar”, uma vez que os trabalhos do Plano de Ação

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

para a Inserção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tomou como base, entre outros princípios, a formação de professores com vistas à sensibilização e à construção de estratégias para melhor equacionar questões ligadas ao combate às discriminações racial, a construção de material didático-pedagógico que contemple a diversidade étnico-racial, a valorização dos diversos saberes e das identidades presentes na escola (2006, p. 21-22).

## O NEGRO ESCRAVIZADO NA REGIÃO DE GUARAQUEÇABA

Guaraqueçaba, litoral norte do Estado do Paraná, com ocupação portuguesa já na segunda metade do século XVI, é uma região rica em biodiversidade, reconhecida mundialmente pela UNESCO como Reserva da Biosfera devido às imensas áreas naturais declaradas Unidades de Conservação (UCs), protegidas integral ou parcialmente.

Soma-se a este rico cenário a existência de comunidades tradicionais, como os caiçaras, que recentemente (2012) teve sua manifestação cultural “Fandango Caiçara” reconhecida pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) como Patrimônio Imaterial do Brasil; também há duas comunidades indígenas Mbyá-Guarani (Tekoá Kuaray Guata Porã e o Tekoá Porã), etnia que teve em 2014, sua língua Guarani Mbyá reconhecida como Referência Cultural Brasileira, integrando o Inventário Nacional da Diversidade Linguística; ainda duas CRQ (Comunidade Remanescente de Quilombo), Rio Verde e Batuva, ambas certificadas pela Fundação Palmares em 13 de dezembro de 2006, porém ainda não tituladas..

A figura do negro escravizado na região aparece ainda em finais do século XVIII, como mão-de-obra nas fazendas, atuando na agricultura, extração de madeira, produção de arroz, mandioca, milho, dentre outros.

A própria origem do núcleo urbano, Guaraqueçaba, inicia-se com a construção da igreja em louvor ao Bom Jesus dos Perdões, em 1838, erigido nas fazendas de Cipryano Custódio de Araújo, Jorge Fernandes Corrêa e Jozé Alexandre Cardoso, porém nunca mencionado o fato de ser Cipryano Custódio de Araújo, proprietário de 30 escravos, portanto, muito provavelmente a força destes fora utilizada em tal histórica construção. Segundo Ferrarini (1971), Cipryano Custódio de Araújo, em 1861, fora indicado pelo Ministério da Justiça ao Juiz Municipal de Paranaguá, como cúmplice do Comendador

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

Guimarães na tentativa de contrabando de escravos no litoral do Paraná, região de Guaraqueçaba e Paranaguá.

Como consta no relatório do Presidente da Província do Paraná Zacarias de Góis e Vasconcelos (1815-1877), no ano de 1853, Guaraqueçaba contava com população de 3.876 pessoas, dentre estes, 382 morenos, mulatos, pardos e 248 escravos; Já em 1875 eram 132 escravos e em 1884, 117, portanto em gradativa redução graças às leis abolicionistas - Eusébio de Queiróz (1850), Ventre Livre (1871), Sexagenários (1885)-, e também ao Fundo de Emancipação, destinado para libertação pelo Governo Provincial, o que fez, mesmo antes da assinatura da Lei Áurea [1888], Guaraqueçaba ter concretizado a libertação de todos os seus escravos.

Porém, após a libertação, por se encontrar afastada do centro fiscalizados na cidade de Paranaguá e com diversos rios navegáveis, tornou-se a região de Guaraqueçaba “*mais visada por contrabandistas*”, acentuando o problema do tráfico em Superagui, Rio Guaraqueçaba, Rio Serra Negra, Rio Tagaçaba. “Enfim, em toda zona norte da baía de Paranaguá”, conforme Ferrarini (1971, p. 98), ainda que com ações do governo imperial no “sentido de extinguir o contrabando desumano feito então pela barra do rio Superagui, onde podiam entrar, até Guaraqueçaba”.

Desse contrabando, segundo Muniz ([s. d.]), deriva o significado do nome de Ilha das Peças, no qual ‘*peças*’ designava escravos contrabandeados e descarregados naquelas praias a aguardar, as escondidas, o transporte noturno para o continente, em Paranaguá e seus destinos para as diversas fazendas onde subsistiam o trabalho escravizado do negro.

Ainda assim, mesmo contrabandando escravos, é possível encontrar literatura romanceada, abordando tratamento diferenciado destinado ao negro escravizado no Paraná. Por exemplo, distinto senhor de escravos em Guaraqueçaba, que em sua fazenda “não se infligia castigos aos escravos que, mesmo rebeldes, eram vencidos pela bondade do senhor, e, bem alimentados e tratados, muito produziam”, segundo Nascimento Júnior (1980), parece que menosprezando e dando parecer do não uso de violência, amenizando a desumanidade da escravidão.

Como no restante do Brasil, foi muito pouco ou nada o que restou ao negro no pós-escravidão, uma vez que a introdução da figura do imigrante europeu nas fazendas ocupou o trabalho que era destino dos negros escravizados. Segundo Cruz (2006, p. 62), vale lembrar que os europeus se transferiram para América em função de pobreza e guerra, enquanto os africanos foram sequestrados e escravizados.

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

Diversas foram as reações dos Movimentos Abolicionistas pregando uma melhor condição social destinada aos agora ex-escravos, conforme Albuquerque (2010, p. 95), inclusive “assumindo a tarefa de proporcionar aos libertos a tutela necessária para inseri-los na nova ordem social”.

Porém, o que se encontrou tão logo passada a euforia do pós-abolicionismo foi acentuar-se a desigualdade e o preconceito destinado aos negros, agora livres no Brasil. Pouco antes, a Lei de Terras (1850) impedia o acesso aos africanos e afrodescendentes libertos à propriedade de terras, cabendo a estes, motivados com exemplos de sucesso, optarem à formação de novos quilombos ou terras de pretos, se disseminando por regiões, muito delas, longe do contato com o ‘branco’.

O Quilombo foi, em época colonial, referenciado como “unidades de apoio mútuo criadas pelos rebeldes ao sistema escravista, bem como às suas lutas pelo fim da escravidão no país”, depois, após a abolição, é associado à luta contra o racismo e às políticas de reconhecimento da população afro-brasileira, conforme ITCG (2008, p. 33).

A partir de 2003, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro, aprova o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Inicia-se o Mapeamento de Quilombos no Paraná pela necessidade também da autoafirmação étnica e a garantia de seus direitos, segundo a Constituição Cidadã (1988).

Conscientizados sobre a necessidade da criação de Movimentos Organizados no condizente à luta por tais direitos constitucionais dos povos quilombolas, surge, nesse ínterim a figura do guaraqueçabano, professor Ilton Gonçalves da Silva (nascido em 1953), líder quilombola na comunidade de Batuva, também atuante na Federação das Comunidades Quilombolas do Paraná, que publica no ano de 2013 “Minha triste alegre história de vida”. Contribuição que, segundo Ferrari (2013, p. 19), atua como um deslocamento histórico importante, pois “somente era ouvida a voz do outro, um outro que ora era dono ora representante dele. Um ciclo em que a voz desse segmento representante da sociedade era mediada, nunca ouvida”.

Dentro deste mapeamento, na região de Guaraqueçaba, são reconhecidas as CRQ (Comunidades Remanescentes Quilombolas) Rio Verde e Batuva, que, segundo o ITCG (2008, p. 79), ambas possuem origem nas famílias de ex-escravos que migraram de Cananéia/SP, ainda no século XIX, fixando moradia, primeiramente em Batuva, com ocupação registrada em nome de Américo Silva Pontes, imigrante negro vindo de

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

Jacupiranga, em 1894, além de outras que compõem 26 famílias. Na comunidade de Rio Verde, Genésio Viana afirma a origem africana de seu bisavô.

Conforme o ITCG (2008), as “comunidades de remanescentes quilombolas diferenciam-se dos demais segmentos por praticar uma agricultura fundamentada em formas tradicionais de manejo, pelo uso comum da terra”, como é o caso de Rio Verde e Batuva, onde cultivam a mandioca, o arroz, o feijão e a banana.

Contemporaneamente, esta região está inserida em áreas de Unidades de Conservação, portanto, permanece a necessidade de seu reconhecimento e sua autoafirmação enquanto CRQ, contribuindo assim para a efetivação da titulação aos herdeiros, pois, segundo a Constituição Federal de 1988, “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado lhes emitir os títulos respectivos”.

As crianças, adolescentes e jovens oriundos das comunidades quilombolas de Rio Verde e Batuva, distantes 20 e 30 quilômetros respectivamente da sede, necessitam cursar as séries finais do ensino fundamental e todo o ensino médio, na sede de Guaraqueçaba, ofertadas no Colégio Estadual “Marcílio Dias”- Ensino Fundamental e Médio.

Tal instituição educacional, portanto, recebe público discente diverso, incluindo caiçaras e indígenas, e, logo após a necessidade da aplicação da lei 10.639/03, se fazem necessárias a valorização de abordagens pedagógicas sobre a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena neste espaço. Isso se faz urgente e necessário, visando uma melhor socialização entre os discentes e a comunidade escolar, sendo “fundamental que se resgate positivamente o homem negro, para que a criança negra possa se projetar nesta imagem positiva e perceber suas possibilidades de ascensão social” (CARVALHO, 2006, p. 33). Espera-se, pois, como garante a legislação, segundo o Ministério da Educação (2006, p. 20), “que as escolas brasileiras tornem-se um espaço público em que haja igualdade de tratamento e oportunidades”.

## **A APLICABILIDADE DA LEI Nº 10.639/03 NO ESPAÇO COLÉGIO ESTADUAL ‘MARCÍLIO DIAS’**

Instituído na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/96, a Lei 10.639/03, alterada pela Lei 11.645/08, torna obrigatório o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no sistema educacional brasileiro, também conforme o parecer do Conselho Nacional de Educação – Conselho Pleno – CNE/CP de

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

nº. 03/04, na Resolução do Conselho Nacional da Educação – CNE/CP nº. 01/04, na Deliberação nº. 04/2006 do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR que, além de dar suporte às legislações, também estabelecem determinações para a sua implementação.

Determina a Lei nº 10.639/03, no seu Art. 26, Parágrafo 1º: O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil. Segundo Gomes (2013, p. 56),

A inserção da diversidade nas políticas educacionais, nos currículos, nas práticas pedagógicas e na formação docente implica compreender as causas políticas, econômicas e sociais de fenômenos como: desigualdade, discriminação, etnocentrismo, racismo, sexismo, homofobia e xenofobia.

O Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ – ensino fundamental e médio, segundo informações obtidas no ano de 2014, atende do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, devidamente matriculados, 56 alunos oriundos das comunidades quilombolas, sendo de Rio Verde (32 alunos) e Batuva (24 alunos), além de 15 alunos vindos da comunidade de Utinga (10 no fundamental e 05 no médio), aqui citados por estarem muito próximos das CRQ e por partilharem além de vida interiorana de comunidades agrícolas, o mesmo transporte escolar.

Em pesquisa realizada neste mesmo ano, com o corpo discente regularmente frequentando o ensino médio, 57% se identificaram como brancos, 36% como mulatos, pardos ou morenos e 07% não opinaram a respeito. Em relação às suas raças, 36% tiveram dúvidas e preferiram não responder, 19% responderam pertencer à raça humana, não acreditando e/ou contribuindo com a diferenciação de raças na sociedade, 21% assumiram ser de raça branca (destes, 07% identificando-se com ascendência europeia), 11% como índio, caboclo ou bugre e 11% como pardo, mestiço ou negro.

O corpo docente do Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’, em sua grande maioria, hoje, são professores com contratos temporários, oriundos da própria região, muitos deles ainda acadêmicos ou recém-formados em modalidade EaD (Educação a Distância) e que aliam seu trabalho docente a outras profissões pedagógicas ou não.

Como em muitos casos não atuam especificamente na área educacional ou com formação tardia para o magistério, conforme Silva (2005, p. 22), bem podem os professores “ter internalizado o senso comum da desigualdade das diferenças culturais e não evidenciar

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

na sua prática pedagógica essa ação”. Há, pois, pouca formação específica para atuar com a diversidade étnica, resultando em abordagem apenas na Semana da Consciência Negra (20 de novembro) ou em alguma eventual atividade docente, mesmo porque o PPP (Projeto Político Pedagógico) não contempla ações enquanto compromissos da escola voltadas à aplicabilidade da Lei nº. 10.639/03. Ou seja, o PPP acaba não alcançando seus objetivos enquanto sua fundamentação como “prática pedagógica, com as condições necessárias para identificar e corrigir os estereótipos e a invisibilidade constatados”.

Em outros tempos, antes da legislação aqui analisada, durante os desfiles cívicos, alunos brancos se pintavam com tinta preta, simulavam correntes feitas com cartolina, assim representavam a escravidão. As alunas com padrão institucionalizado de beleza a partir de matriz branca se vestiam a caráter, representando a Princesa Isabel.

Mais recentemente os próprios alunos testemunharam e reprovaram a ação de alguns agentes educacionais, quando estes separaram dos demais, aqueles oriundos das comunidades quilombolas e também do transporte escolar, durante a formação de fila no horário de intervalo e merenda escolar, sob justificativa que “são mais humildes e acabam ficando sem merenda”. Também é evidente as classificações diferenciadas no condizente à formação de turmas para o ano letivo, dando preferências às turmas formadas por alunos da sede, outras do transporte escolar, optando, claramente em não agrupá-los.

Mas a questão vai além de ‘dar’ merenda, consiste em educar todo um colegiado para o respeito com a diversidade e a valorização das identidades, seja quilombola, caiçara ou guarani, pois é na escola onde se desenvolvem os princípios de: consciência política e histórica da diversidade; fortalecimento de identidades e de direitos; ações educativas de combate ao racismo e a discriminações (PARANÁ, 2005, p. 25-26).

O corpo docente, ainda que lentamente, têm buscado atuar de acordo com a legislação, observadas algumas especializações em áreas da diversidade. No ano de 2013, cerca de 20 professores (alguns lecionando no ‘Marcílio Dias’) concluíram 380 horas de especialização no curso de Gestão em Processos da Educação, Diversidade e Inclusão (GEPEDI/UFPR – Setor Litoral), no qual parte da carga horária fora ministrada por professores do próprio Colégio ‘Marcílio Dias’ e outros convidados certificados para tal, como o professor e líder quilombola Ilton Gonçalves da Silva. Estes atuaram como disseminadores, assim, ampliando os conhecimentos e possibilitando melhor atendimento ao público discente no sentido de valorizar suas diferenças e contribuições sociais, fazendo o espaço escolar cada vez mais preparado para recebê-los.

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

Conforme Lima (2013, p. 303), “não há receitas prontas, não existe um ‘como fazer’ e por isso a necessidade de muitos espaços de discussão e troca intelectual, não apenas entre os reconhecidos como ‘intelectuais’, mas com movimentos sociais”. Daí a necessidade de a escola promover tanto a visita dos alunos às comunidades indígenas e ou quilombolas, bem como a visita de líderes destes grupos ao espaço escolar. Lima ainda acrescenta que “não podemos, a despeito da lei, sair repassando nas salas de aula informações equivocadas, ou tratar o tema de uma maneira folclorizada e idealizada”, pois em primeiro lugar:

É fundamental formar-se, atualizar-se nos temas, e não partir do pouco que se sabe para ocupar um lugar que nunca esteve ocupado. Temos a responsabilidade de tratar com muito profissionalismo estes conteúdos. Por isto, devemos estudar, procurar leituras específicas e, sempre que possível, capacitar-nos em cursos e em discussões acadêmicas. Nossas precárias condições de trabalho e de vida não podem justificar uma ausência de esforço neste sentido. Estamos falando da re-escritura de uma História que nos foi negada, estamos lidando com a base de uma identidade que está para ser reconstruída. O que está em jogo é mais do que nossa competência - é o nosso compromisso (LIMA, 2013, p. 304).

Conforme constatado na pesquisa no ano de 2014, algumas ações pedagógicas desenvolvidas pelo docente, principalmente nas disciplinas de Geografia e Língua Portuguesa, foram reconhecidas pelos alunos do ensino médio, porém, se limitam a produção de cartazes expostos em mural ressaltando a biografia e contribuição de personalidades negras como Pelé, com 37% das citações dos alunos, Zumbi dos Palmares, com 15%, o patrono Marcílio Dias<sup>1</sup>, com 09%, o ex-ministro do STJ Joaquim Barbosa, com 08%, outras personalidades com 12% das citações, como Castro Alves, Chicote (atleta local). Neste grupo, apenas dois alunos citaram a militância do líder quilombola local, o Professor Ilton Gonçalves da Silva. Ainda 19% dos alunos não reconheceram nenhuma personalidade negra de destaque na história do Brasil, do Paraná ou de Guaraqueçaba.

Outras ações em Arte tratam da produção de desenhos a partir de matriz africana em pintura; na Educação Física com a capoeira. Ainda houve algumas explanações e debates em sala de aula, principalmente na disciplina de História, acalorados quando o tema é cota racial nas universidades, sendo constatado na pesquisa que 100% dos alunos do ensino médio são contrários às cotas, não as reconhecendo como resultado de lutas do Movimento Negro Brasileiro, mas como gerador da própria discriminação racial, portanto, demonstrando assimilação de discurso pronto, de matriz etnocêntrica.

<sup>1</sup> Primeiro negro a fulgurar como herói na pátria, pois de origem gaúcha, fora morto em defesa da Bandeira do Império do Brasil na Batalha Naval do Riachuelo, 1864, Guerra do Paraguai.

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

O mesmo, infelizmente, acontece com as populações indígenas, acreditando [discentes e muitos docentes] que são todos assegurados pelo Governo Federal, com benefícios salários e pensões, o que não condiz com a realidade, mas tais *teorias* derivam discórdia e estereótipos na sociedade guaraqueçabana.

Dentro desta perspectiva de ações docentes, existe um pequeno e crescente movimento regionalista, motivado pela disciplina de história, abarcando outras subáreas das ciências humanas, acerca da história e cultura regionais, como determina a Lei Estadual nº. 13.381/01, que torna obrigatório o ensino de História do Paraná nas escolas da rede pública estadual.

Consequentemente tais abordagens também evidenciam os caiçaras, os quilombolas e indígenas presentes na região de Guaraqueçaba. Nesse sentido ocorreram apresentações da cultura local, com teatro, música e dança, como Fandango Caiçara (Patrimônio Imaterial do Brasil), manifestação presente também na memória oral das comunidades Remanescentes de Quilombo de Rio Verde e Batuva.

Nos últimos anos observa-se a aplicação da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena na instituição, enquanto ações pontuais destas áreas docentes, a constar, os mais lembrados, segundo pesquisa realizada entre os alunos do ensino médio no ano de 2014:

1. No ano de 2010, a UFPR-Setor Litoral, através do Programa Universidade Sem Fronteiras, desenvolveu com bolsistas, professores e alunos o Projeto *“Traços culturais das comunidades do litoral do Paraná e resistência frente ao avanço da modernização expropriatória impulsionada pelo capital”*, no qual evidenciou a resistência da cultura local em algumas comunidades do município, entre elas as CRQ Rio Verde e Batuva. As fotografias, desenhos, mapas e depoimentos recolhidos e produzidos pelos próprios alunos foram reunidos no *“Guaraqueçaba algumas de nossas escolas e comunidades”* [64 páginas], livro e DVD amplamente distribuídos entre escola/professores/alunos/comunidades.

2. No ano de 2012, pela primeira vez, o Dia do Índio [19 de abril] deixou de ser amplamente comemorado. Por outro lado, no dia 09 de agosto, Dia Internacional dos Povos Indígenas e Sua Luta pela Terra, fora realizado um intercâmbio dos professores e alunos à Escola Indígena no Tekoá Kuaray Guata Porã, onde, além da visita cultural, foram realizadas atividades esportivas com os guaranis. Ainda neste ano, durante a Semana de Integração Comunidade-Escola, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, os indígenas Mbyá Guarani estiveram participando das atividades culturais, no Colégio, apresentando suas rezas, canto e dança (Porã-Hei e Jeroki).

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

3. A partir da disciplina de história, no ano de 2013, o aluno Valderi Belo Viana, 16 anos, quilombola da comunidade de Rio Verde, em posse de câmera fotográfica e vídeo-filmadora, captou imagens do dia-a-dia em sua comunidade, produzindo “diferentes saberes”<sup>2</sup>, vídeo-documentário [04:51min] concorrente no Festival Imagens *Em Diálogo* 2013, no qual enfatiza o saber que possui oriundo da comunidade tradicional que reside. Nas palavras de Paulo Freire “não há saber mais ou saber menos. Há diferentes saberes”. No mesmo ano, também de iniciativa do corpo docente de história, foi produzido “Alma não tem cor”<sup>3</sup> [01:17 min], em homenagem ao líder quilombola da comunidade de Batuva, o Professor Ilton Gonçalves da Silva, vídeo concorrente no Festival Curta Histórias, sob temática “Africanidades brasileiras”.

4. Já em 2014, os professores de História, Geografia, Língua Portuguesa e Educação Física estiveram, durante a Semana da Consciência Negra, visitando a Comunidade Remanescente de Quilombo Batuva, oportunizando aos alunos [6º e 7º anos] uma ‘roda’ de conversa com o líder quilombola Professor Ilton Gonçalves da Silva.

A partir destes exemplos, foi constatado que em aulas diferenciadas, não seguindo modelo conteudista, são atendidas as principais demandas dos discentes em relação às abordagens referentes à história e cultura indígena, africana e afro-brasileira.

Também, a abordagem em conversas, filmes, visitas à comunidade quilombola e indígena, bem como palestras com lideranças destas, além da modificação na forma como é realizada a Semana da Consciência Negra, pode ser mais interativa e participativa, com abordagem temática diária e oficinas específicas, nos moldes como acontece na Semana de Integração Comunidade-Escola. Ainda a inclusão de mais cultura local no currículo escolar (culinária quilombola, dança de São Gonçalo, produção do Amargoso, feitiço da Farinha de Mandioca, ritual da Fogueira de São João, etc.), valorizando assim suas identidades, foram demandas dos alunos do ensino médio, conforme pesquisa.

Talvez ainda estejam muito aquém as ações pedagógicas docentes no ‘Marcílio Dias’ que visam desmistificar e quebrar estereótipos e paradigmas que dominam a temática diversidade, bem como na aplicabilidade das leis nº 10.639/03 ou 11.645/08, tendo em vista a não inserção destas no Projeto Político-Pedagógico enquanto ações efetivas e compromissadas da escola, sabendo-se que o PPP “se constitui como elemento norteador do ser e do fazer da escola” (ROCHA, 2013, p. 122).

Bem sabemos que nenhuma medida é suficiente se realmente não partir do corpo docente a análise e reflexão acerca da diversidade étnica, possibilitando sua execução em

<sup>2</sup> Assistir: <<https://www.youtube.com/watch?v=qYijGKZTH0>>.

<sup>3</sup> Assistir: <<http://www.youtube.com/watch?v=FhwdBHpkfKc>>.

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

sala de aula e neste sentido a gestão educacional é o elo entre professores e a implementação de ações visando atender a legislação específica, devendo, no Projeto Político-Pedagógico, a escola assumir seu “compromisso explícito, reafirmando a intencionalidade: incluir todos os integrantes da mesma num processo de transformação da realidade”.

Nesse sentido, a escola ainda necessita firmar tais compromissos em seu calendário escolar, contemplando a aplicabilidade da lei 10.639/03, possibilitando uma interdisciplinaridade entre as ações docentes, pois, conforme os PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais-, “para o desenvolvimento de competências e habilidades, apoiado na associação ensino-pesquisa e no trabalho com diferentes fontes expressas em diferentes linguagens, que comportem diferentes interpretações”. Assim, a interdisciplinaridade amplia e enriquece o saber, possibilitando variados enfoques, visto sobre diferentes áreas/disciplinas, uma expansão das variadas formas do conhecimento acerca da temática.

Alguns cuidados de planejamento devem ser tomados quando da escola formular projetos de trabalho, segundo Rocha (2013, p. 124-125), como o envolvimento de várias áreas do conhecimento, a relação com a proposta pedagógica da escola, apoio de organizações, pessoas e entidades que tenham acúmulo de conhecimentos no tema, definir objetivos, pensar no desenvolvimento, critérios de avaliação, prazos de realização da atividade/projeto, dentre outros.

Tais exemplos foram seguidos pelos docentes do Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’, quando no ano de 2014 a escola expôs no CJAP (Centro Juvenil de Artes Plásticas), em Curitiba, obras em releituras artísticas e pesquisas acerca da Colônia Suíça de Superagui e seu colonizador pintor William Michaud (1829-1902), com ampla repercussão televisiva e reconhecimento da comunidade escolar. Trabalho semelhante também foi realizado no ano de 2012 com o vulto paranaense e ilustre guaraqueçabano Major Domingos Nascimento, na ocasião das celebrações do Sesquicentenário de Nascimento;

O Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ – Ensino Fundamental e Médio contempla em seu PPP as celebrações legais em torno do Dia<sup>4</sup> Nacional da Consciência Negra [Lei nº 10.639/03], instituído no Calendário Escolar, necessitando, porém, de iniciativas e abordagens pedagógicas específicas, como compromissos da escola, por exemplo, nas comemorações alusivas à Semana do Patrono e/ou referentes às temáticas indígena/quilombola. Mesmo nas comemorações alusivas à emancipação política do município [11/03], a própria construção de calendário étnico-racial com ênfase e destaques

---

<sup>4</sup> 20 de novembro é feriado em 1044 cidades pelo Brasil.

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”: Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.**

*José Carlos Muniz*

a eventos e personalidades locais. Assim, conforme Silva (2005, p. 31), identificar, desconstruir e corrigir a ideologia, ensinando que a diferença “pode ser bela, que a diversidade é enriquecedora e não é sinônimo de desigualdade”, passos para a reconstrução da autoestima, do autoconceito, da cidadania e da abertura para o acolhimento dos valores das diversas culturas presentes na sociedade e mesmo dentro do espaço escolar.

## **UMA CONCLUSÃO QUE AINDA PRECISA SER REVISTA**

Os conteúdos de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena e suas culturas fazem parte do cotidiano das comunidades, pois os alunos são caiçaras, indígenas e quilombolas, como um contínuo do passado, devendo ser contemplados no currículo escolar, sobretudo devido ao seu aparato legal, atribuindo valor a tais histórias e conhecimentos, relegados antes por conta de uma visão conteudista, de matriz eurocêntrica.

Como ainda persistem professores conteudistas, alheios às mudanças, também preconceituosos, o que é pior, pois, conforme Silva (2005, p. 24), estes também podem ser “mediador inconsciente dos estereótipos se for formado com uma visão acrítica das instituições e por uma ciência tecnicista e positivista, que não contempla outras formas de ação e reflexão”. Gonçalves e Silva (2005, p. 159-160), em se tratando das *Africanidades Brasileiras*, julgam necessário que os professores “combatem os próprios preconceitos, os gestos de discriminação tão fortemente enraizados na personalidade dos brasileiros”, superando assim a sua ignorância relativamente à história e à cultura dos brasileiros descendentes de africanos, porém, dificultado quando aliado a uma política educacional que pouco prepara o docente para atuar frente à diversidade encontrada em sala de aula.

Ainda que em pequenos passos, seja numa ação mais ampla ou apenas utilizando-se de subsídios de apoio pedagógico, pequenos debates ou exibição de filmes/documentários, a prática da abordagem de história e cultura africana e afro-brasileira esteve presente e atuante, caminhando e podendo se transformar, algumas delas, em ações e compromissos próprios da escola, inseridas anualmente no Calendário Escolar.

Castro (2014, p. 13) diz que as Ações Afirmativas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED “caminharam no sentido de proporcionar espaços de diálogo, vivências e conhecimento entre diversos sujeitos que compõem a sociedade paranaense”. Foi criada uma comissão para implementação da lei nº. 10.639/03, oferecendo, até 2006, cursos, simpósios, encontros, fóruns, reuniões com reestruturação e

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

planejamento, além de produção e distribuição de material, sendo sugerido, numa destas publicações, a busca por uma pedagogia de autoestima elevada, com a recuperação do orgulho de ser negro, devendo-se banir, inclusive nos livros didáticos, linguagens e expressões depreciativas, estigmatizadas, em relação ao povo negro, assim como qualquer outra etnia. Enfim, aos educadores cabem se impuser e nunca se omitir frente situações recorrentes de discriminação, aproveitando-se do dia 13 de maio - Dia Nacional de Luta contra o Racismo- para debater a diversidade na sociedade, articulando com o currículo, com o projeto político pedagógico da escola, com os planos de aula, os conteúdos, as metodologias e, sobretudo, com as relações cotidianas entre educadores, educandos e comunidades no ambiente escolar (PARANÁ, 2010, p. 07).

A escola ainda precisa refletir acerca do conhecimento das experiências das etnias, levando em consideração a realidade e bagagem sociocultural dos educandos, com vistas à inclusão não apenas no projeto político pedagógico escolar, mas com estratégias e ações que abordem positivamente o tema no estabelecimento de ensino, condizentes com a diversidade e pluralidade sociocultural que recebe. Percebe-se que a escola, apesar dos passos pontuais que tem dado, ainda não cumpre sua função de oportunizar uma construção positiva da identidade do negro quilombola no espaço escolar, o qual, segundo Gomes acredita, para conseguir avançar na relação saberes escolares/realidade social/diversidade étnico-cultural é preciso que os educadores compreendam que o processo educacional também é:

Formado por dimensões como a ética, as diferentes identidades, a diversidade, a sexualidade, a cultura, as relações raciais, entre outras. E trabalhar com essas dimensões não significa transformá-las em conteúdos escolares ou temas transversais, mas ter a sensibilidade para perceber como esses processos constituintes da nossa formação humana se manifestam na nossa vida e no próprio cotidiano escolar. Dessa maneira, poderemos construir coletivamente novas formas de convivência e de respeito entre professores/alunos/comunidade. (GOMES, 2005, p. 147).

Nos Cadernos Temáticos História e Cultura Africana e Afro-Brasileira (PARANÁ, 2005, p. 36) são listados, por disciplinas, algumas atividades escolares já em desenvolvimento por educadores de escolas públicas do Paraná, sugerindo ações que propiciem o contato com a cultura africana e afrodescendente, culminando em desfiles, exposições, mostras de teatro e dança, por meio dos quais são apresentados penteados, vestimentas, adereços, utensílios, objetos e rituais resultantes desse processo. Discussões e atividades que tenham como foco a criança e o jovem negro, a sua família em diferentes contextos sociais e profissionais, para a valorização da diversidade étnica brasileira. Além

**“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”:** Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

disso, destacam pesquisas e debates sobre o espaço dos afrodescendentes e de sua cultura nos meios de comunicação de massa.

Gomes (2005, p.147) acredita que “é preciso que a escola se conscientize cada vez mais de que ela existe para atender a sociedade na qual está inserida e não aos órgãos governamentais ou aos desejos dos educadores”.

*“Isto não é um desabafo, não é isto que eu falei, falei a realidade, que se cumpra o que está em lei”.*

Professor Ilton Gonçalves da Silva.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Wlamyra. “A vala comum da ‘raça emancipada’”: abolição e racialização no Brasil, breve comentário. **História Social**, Campinas, n. 19, p. 91-108, jul./dez. 2010. Disponível em: <[www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/viewFile/317/273](http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/viewFile/317/273)>. Acesso em: 20 jun. 2014.

APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ. **Gênero e igualdade racial**. Curso de extensão em gênero, diversidade sexual e igualdade racial. Curitiba: World Laser, 2011. (Caderno 03).

ARAÚJO, Socorro. **Tradição e cultura: cozinha quilombola do Paraná**. Curitiba: SEED, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº. 10.639/03**. Brasília: MEC/SECAD, 2005. (Coleção Educação para todos).

\_\_\_\_\_. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 09 jan. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10639.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2014.

“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”: Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

BOTH, Laura Jane. O quilombo como patrimônio cultural: uma proposta educativa. In: PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **História e Cultura afro-brasileira e africana: educando para as relações étnico-raciais**. Curitiba: SEED, 2006.

CARVALHO, Jairo. A Lei 10. 639, a formação de professores e o curso a distância “Trabalhando o imaginário para a democracia racial” no Estado do Paraná. In: PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **História e Cultura afro-brasileira e africana: educando para as relações étnico-raciais**. Curitiba: SEED, 2006.

CASTRO, Cristiana Gonzaga Candido de Souza et al.. O ensino de história e cultura Afro-Brasileira e Africana no Paraná: Legislação, Políticas Afirmativas e Formação Docente. CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 8.; CONGRESSO IBERO-AMERICANO SOBRE VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS – CIAVE, 3., 2008, Curitiba. **Anais eletrônicos...** Curitiba: PUC-PR; Editora Champagnat, 2008. Disponível em <[www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/1001\\_958.pdf](http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/1001_958.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2014.

CENTRO CULTURAL HUMAITÁ. **Prêmio Orirerê Cabeças Iluminadas 2012**: para projetos de aplicação das Leis 10.639/03 e 11.645/08. Curitiba: Centro Cultural Humaitá, 2012.

COLÉGIO ESTADUAL ‘MARCÍLIO DIAS’ - Ensino Fundamental e Médio. UFPR - Setor Litoral. **Guaraqueçaba algumas de nossas escolas e comunidades**. Curitiba: Nego Chico Produções, 2010.

\_\_\_\_\_. **PPP Projeto Político Pedagógico**. Guaraqueçaba: [s. n.], 2014.

CRUZ, Cassius M.; SIMÕES, William. Comunidades Remanescentes de quilombos, terras de pretos, comunidades negras rurais tradicionais e a gestão de políticas públicas educacionais no Estado do Paraná. In: PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Educação escolar quilombola: pilões, peneiras e conhecimento escolar**. Curitiba: SEED, 2010.

CRUZ, Cassius M. et al. Quilombos: referência de resistência à dominação e luta pela terra no Paraná. In: PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **História e Cultura afro-brasileira e africana: educando para as relações étnico-raciais**. Curitiba: SEED, 2006.

FERRARI, Ana Josefina (Org). **Educação do Campo: minha triste alegre história de vida**. Matinhos: Editora UFPR Litoral, 2013.

FERRARINI, Sebastião. **A escravidão negra na Província do Paraná**. Curitiba: Editora Litéro-Técnica, 1971.

FILHO, Guimes R. et al. **Educação para as relações étnico-raciais: outras perspectivas para o Brasil**. Uberlândia/MG: Editora Gráfica Lops, 2012.

GOMES, Nilma Lino. Educação e relações raciais: Refletindo sobre algumas estratégias de atuação. In: MUNANGA, Kebengele (Org). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, 2005. p. 143-154.

“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”: Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

\_\_\_\_\_. Diversidade e Currículo. In: TRINDADE, Azoilda Loretto (Org.). SALTO PARA O FUTURO. **Africanidades brasileiras e educação**. Rio de Janeiro: ACERP; Brasília: TV Escola, 2013. p. 55-57.

GONÇALVES e SILVA, Petronilha Beatriz. Aprendizagem e ensino das Africanidades Brasileiras. In: MUNANGA, Kebengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, 2005. p. 155-173.

GTCM. GRUPO DE TRABALHO CLÓVIS MOURA. **Microrregião de Paranaguá - Guaraqueçaba – CRQ Comunidade Remanescente de Quilombo Batuva**. Disponível em:

<<http://www.gtclovismoura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26>>.

Acesso em: 10 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Microrregião de Paranaguá – Guaraqueçaba - CRQ Comunidade Remanescente de Quilombo Rio Verde**. Disponível em<<http://www.gtclovismoura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=25>>. Acesso em: 10 jun. 2014.

INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relatório histórico socioantropológico da Comunidade Remanescente de Quilombo João Surá**. Curitiba: INCRA, 2007.

ITCG, INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS. **Terra e Cidadania - Terras e territórios quilombolas**. Curitiba: ITCG, 2008.

JÚNIOR, J.; SILVA, G. L.; COSTA, P. A. B. (Org.). **Paraná Negro**. Curitiba: UFPR/PROEC, 2008.

LIMA, Mônica. Enfrentando os desafios: a história da África e dos africanos no Brasil na nossa sala de aula. In: TRINDADE, Azoilda Loretto (Org.). SALTO PARA O FUTURO. **Africanidades brasileiras e educação**. Rio de Janeiro: ACERP; Brasília: TV Escola, 2013. p. 301-306.

LOBO, Glauco Souza. Professor Iltons Gonçalves dos Santos. In: FERRARI, Ana Josefina (Org.). **Educação do Campo: minha triste alegre história de vida**. Matinhos: Editora UFPR Litoral, 2013. p. 150-151.

MUNANGA, Kebengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, 2005.

MUNIZ, José Carlos. **Guaraqueçaba: um pequeno mundo dentro do mundo**. [s. d.]. (Texto inédito).

NASCIMENTO JÚNIOR, Vicente. **Histórias, Crônicas e Lendas**. Paranaguá: Conselho Municipal de Cultura, 1980.

PASSOS, Célia. Discutindo as Relações Raciais na Estrutura Escolar e Construindo uma Pedagogia Multirracial e Popular. In: APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ. **Gênero e igualdade racial**. Curso de extensão

“Quando escrevo, escrevo com sentimento, por ter que provar ao Brasil, que Kaingang, Guaranis, sem terra e negros, também são gentes”: Subsídios acerca da aplicabilidade da lei 10.639/03 no Colégio Estadual ‘Marcílio Dias’ - ensino fundamental e médio/Guaraqueçaba-PR.

*José Carlos Muniz*

em gênero, diversidade sexual e igualdade racial. Curitiba: World Laser, 2011. p. 14-28. (Caderno 03).

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Inserção dos conteúdos de história e cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares**. Curitiba: SEED, 2005.

\_\_\_\_\_. **História e Cultura afro-brasileira e africana: educando para as relações étnico-raciais**. Curitiba: SEED, 2006. (Cadernos Temáticos).

\_\_\_\_\_. **Educação escolar quilombola: pilões, peneiras e conhecimento escolar**. Curitiba: SEED, 2010.

ROCHA, Lauro C. As Relações étnico-raciais, a cultura afro-brasileira e o projeto político pedagógico. In: TRINDADE, Azoilda Loretto (Org.). SALTO PARA O FUTURO. **Africanidades brasileiras e educação**. Rio de Janeiro: ACERP; Brasília: TV Escola, 2013. p. 119-130.

TRINDADE, Azoilda Loretto (Org.). SALTO PARA O FUTURO. **Africanidades brasileiras e educação**. Rio de Janeiro: ACERP; Brasília: TV Escola, 2013.

SILVA, Ana Célia. A desconstrução da discriminação no Livro Didático. In: MUNANGA, Kebengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, 2005. p. 21-38.

Recebido para publicação em 15/04/2015

Aceito para publicação em 02/07/2015